



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 606/14, DE 20 DE JUNHO DE 2014.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terra urbana.

VANDERLEI MARKUS, Prefeito de Paverama, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

D E C R E T A:

Art. 1º- É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação: UMA FRAÇÃO DE TERRA, com superfície de 10.010,20 m² (dez mil e dez vírgula vinte metros quadrados), localizado na Rua Eugênio Faller esquina com a Rua Sildo Laggemann, Bairro Fazenda São José, Município de Paverama/RS, com as seguintes dimensões e confrontações: começando pelo lado NORTE e seguindo o sentido horário a área confronta-se com a área remanescente de propriedade de Ido Fiegenbaum (Matric. 11.743 do R.I. Teutônia) numa extensão de 24,77 metros; formando ângulo de 178°40'12" o rumo segue 55,52 metros para o LESTE confrontando-se no lado NORTE com a área remanescente de propriedade de Ido Fiegenbaum (Matric. 11.743 do R.I. Teutônia); formando ângulo de 90°13'49" o rumo segue 125,08 metros para o SUL confrontando-se no lado LESTE com a área remanescente de propriedade de Ido Fiegenbaum (Matric. 11.743 do R.I. Teutônia); formando ângulo de 89°46'12" o rumo segue 80,01 metros para o OESTE confrontando-se no lado SUL com a Rua Sildo Laggemann; formando ângulo de 90°12'21" o rumo segue 39,25 metros para o NORTE confrontando-se no lado OESTE com a Rua Eugênio Faller; formando ângulo de 180°13'24" o rumo segue 84,70 metros para o NORTE, confrontando-se ao OESTE com a Rua Eugênio Faller; formando um ângulo de 90°54'02" o rumo encontra-se com o ponto de partida fechando assim o perímetro.

Art. 2º- A fração da área objeto da desapropriação encontra-se registrada em nome de **Ido Fiegenbaum**, na Matrícula nº 11.743 no Cartório de Registro de Imóveis da Cidade de Teutônia, e integra uma área de 10.010,20 m² (dez mil e dez vírgula vinte metros quadrados).

Art. 3º É declarada de urgência nos termos do Art. 15 do Decreto-Lei n.º 3.365/41, para fins de imissão provisória na posse, a desapropriação do imóvel referido no artigo anterior.

Art. 4º- As despesas decorrentes da presente desapropriação serão atendidas pela dotação orçamentária específica.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAVERAMA/RS, em 20 de junho de 2014.

VANDERLEI MARKUS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Em: 20/06/2014

Cássio Machado Reis
Secretário Municipal da Administração.

Este documento foi afixado no painel de publicações da ante-cala da Prefeitura Municipal, durante 20 dias a contar de 20/06/2014